

Prefeitura Municipal de Bonito

Credenciamento



Setor de Licitação

CRENCIAMENTO CR001-2019

A CPL DO M. DE BONITO-BA TORNA PUBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO O CRENCIAMENTO CR001-2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 A 20 DE DEZEMBRO DE 2019. QUE TEM COMO OBJETO O CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS, COMO: ORIENTADORES SOCIAIS, AGENTES DE RECREAÇÃO, OFICINEIROS, FACILITADORES, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS, OFICINAS CULTURAIS, ESPORTIVAS, RECREATIVAS, ARTESANAIS, ARTE, MANICURE, CROCHÊ, CORTE E COSTURA, CABELEIREIRA (O) E BRINQUEDISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ADQUIRIDO NO SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTABELECIDO À PRAÇA BENEDITO MINA, 629, CENTRO, CEP 46.8200-000 BONITO BAHIA, FONE 75-3343-2161. O EDITAL NA SUA INTEGRAL E DEMAIS ATOS, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO DIÁRIO OFICIAL-SITE WWW.PMBONITO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR. BONITO-BA 09/01/2019. LAILTON BARBOZA TELES, PRESIDENTE DA CPL.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

EDITAL Nº. 001/2019
CRENCIAMENTO Nº CR001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Orientadores Sociais, Agentes de Recreação, Oficineiros, Facilitadores - Pessoas Físicas - para realização de atividades lúdicas, oficinas culturais, esportivas, recreativas, artesanais, arte, manicure, crochê, corte e costura, cabeleireira (o) e brinquedistas. Para atuarem no âmbito das Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 Centro – CEP 46.820-000- BONITO-BAHIA.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial do Município, de 2ª a 6ª feira das 08:00h às 12:00h, no endereço acima indicado permanecendo em aberto.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Bonito, no endereço acima mencionando.

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

A Prefeitura Municipal de Bonito, com sede na Praça Benedito Mina, 629 – Centro – 46.820-000, Bonito-Bahia, torna público que se acha aberto o Credenciamento n.º **CR001/2019** para pessoa física, para atender atividades, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de - Pessoas Físicas - Orientadores Sociais, Agentes de Recreação, Oficineiros, Facilitadores, para realização de atividades lúdicas, oficinas culturais, esportivas, recreativas, artesanais, arte, manicure, crochê, corte, costura, cabeleireira (o) e brinquedistas.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.4 Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, para o objeto deste credenciamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.2.1. Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**.

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.1.2.3. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);

2

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

3.1.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

3.1.2.9. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no anexo II;

3.1.2.10. Dados Bancários do Preponente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3 a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada por Decreto n.º 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

3

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado via meio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br e publicada no Diário Oficial

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 11 (onze) meses encerrando em 20 de dezembro de 2019.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Bonito, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal Bonito onde houver necessidade, desde que dentro do perímetro urbano, em caso de serviço na área rural, o transporte ocorrerá por conta das Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Bem Estar Social e Cultura, Esporte e Turismo.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5 As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consiste em:

4

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

Orientadores Sociais

Agentes de Recreação

Oficineiros

7.6 Quando necessário, serão convocados os profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos.

7.7. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades das Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Bem Estar Social e Cultura, Esporte e Turismo.
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Bem Estar Social e Cultura, Esporte e Turismo.
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações das Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Bem Estar Social e Cultura, Esporte e Turismo.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

5

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Bonito, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo ou fatura;

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório das Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social.

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado por pessoas designadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Bem Estar Social e Cultura, Esporte e Turismo, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

6

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá aos Secretários Municipais de Educação, Assistência e Bem Estar Social e Cultura, Esporte e Turismo, para tomada de decisão.

9.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

9.6. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de Orientadores Sociais, Agentes de Recreação, Oficineiros, Facilitadores - Pessoas Físicas - para realização de atividades lúdicas, oficinas culturais, esportivas, recreativas, artesanais, arte, manicure, crochê, corte e costura cabeleireira (o) e brinquedistas por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de pedreiro, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000 Bonito-Bahia, das 8h00 às 12h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal Praça Benedito Mina, 629 centro, CEP 46.820-000 Bonito –Bahia, das 8h00 às 12h00.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

12.1 – Ao credenciado competirá:

12.1.1 – Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Bonito, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5 – Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Bonito ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Bonito, cujas reclamações se obrigam a atender.

São ainda obrigações únicas do credenciado:

12.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

13.1 – São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Bonito

13.1.1 – Subsidiar, por intermédio das Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social, as ações exigidas

8

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 – Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 – Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo das Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social. §1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social. ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

9

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

§3º- Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Bonito-Bahia, dentro das seguintes especificações:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
05.00-Secretaria Municipal de Educação	1.004/2.008/2.050/2.052/2.009/1.008/	3.3.90.36	004/000/001/015/019/095/018
09.00-Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social	2.028/1.049/1.053/2.046/2.029/1.052/2.030/2.032/1.058/1.057/1.071/1.048/1.0501.054/1.051/2.031/1.031/1.055/1.032	3.3.90.36	000/029/
12.00-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.062/2.121/2.123/2.122/	3.3.90.36	000

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. 1 – A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Bonito.

15.3. O credenciamento terá vigência de 11 (onze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura Município de Bonito poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Município de Bonito a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento- Minuta do contrato

Bonito (BA), 07 de Janeiro de 2019

Lailton Barboza Teles
Presidente de CPL/Pregoeiro
Dec. 001/2018

Lailton Barboza Teles
PRESIDENTE DA CPL

11

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BONITO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG.....,
residente à:..... (rua, bairro, etc) da cidade de ___ Estado ___, vem solicitar
seu credenciamento para prestação de, no município de
Bonito-Bahia. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do
Edital de Credenciamento.

Bonito – BA,de de 2019

NOME:

CPF:

12

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua, bairro, etc) da cidade de ___ Estado ___, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de serviços de Orientadores Sociais, Agentes de Recreação, Oficineiros, Facilitadores - Pessoas Físicas - para realização de atividades lúdicas, oficinas culturais, esportivas, recreativas, artesanais, arte, manicure, crochê, corte e costura cabeleira (o) e brinquedistas. Para atuarem no âmbito das Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social junto à Prefeitura Municipal de Bonito, bem como do Edital de Credenciamento nº CR001/2019 e anexos:

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Bonito – BA, De Janeiro de 2019

NOME:

CPF:

13

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO III TABELA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MÁXIMA DE DIAS/Horas TRABALHADOS/MÊS	QTDE MÁXIMA DE DIAS /Horas TRABALHADOS/ANO	VALOR DIA /HORAS TRABALHADO	VALOR TOTAL
Serviços de - Pessoas Físicas - Orientadores Sociais, Agentes de Recreação, Oficineiros, Facilitadores, para realização de atividades lúdicas, oficinas culturais, esportivas, recreativas, artesanais, arte, manicure, crochê, corte , costura, cabeleira (o) e brinquedistas.	220/HORAS	2.640	4.54	11.976,00

14

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

ANEXO IV

Minuta do contrato para prestação de serviços N.º XXXX/2019

INEXIGIBILIDADE N.º XXXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2019
CREDENCIAMENTO N.º CR001/2019
EDITAL N.º 001/2019

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, situada na Praça Benedito Mina, 629 Centro – CEP 46.820-000 – Bonito-Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.245.375/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 982186205-59, residente e domiciliado na Praça Clodoaldo José de Souza S/N no município de Bonito-BA, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr., CPF:....., doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de - Pessoas Físicas - Orientadores Sociais, Agentes de Recreação, Oficineiros, Facilitadores, para realização de atividades lúdicas, oficinas culturais, esportivas, recreativas, artesanais, arte, manicure, crochê, corte, costura, cabeleireira (o) e brinquedistas. Para atuarem no âmbito das Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social.

15

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo é de R\$ 4,54 (Quatro reais e Cinquenta e quatro centavos) por horas trabalhadas.

2.2 O valor máximo permitido por é de R\$ 11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Bonito, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;

3.2.O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esporte Cultura e Turismo, Assistência e Bem Estar Social.

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelas Secretarias Responsáveis, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Bonito, dentro das seguintes especificações:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
05.00-Secretaria Municipal de Educação	1.004/2.008/2.050/2.052/2.009/ 1.008/	3.3.90.36	004/000/001/ 015/019/095/ 018
09.00-Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social	2.028/1.049/1.053/2.046/2.029/ 1.052/2.030/2.032/1.058/1.057/ 1.071/1.048/1.0501.054/1.051/2 .031/1.031/1.055/1.032	3.3.90.36	000/029/

16

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

12.00-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.062/2.121/2.123/2.122/	3.3.90.36	000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio Das Secretarias Responsáveis, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o queiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Bonito, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

17

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Município de Bonito ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Município de Bonito, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:

6.2.1 – Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 11 (onze) meses encerrando em 20/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 5 (cinco) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias

18

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de Prestadores de Serviços de Orientadores Sociais, Agentes de Recreação, Oficineiros, Facilitadores - Pessoas Físicas - para realização de atividades lúdicas, oficinas culturais, esportivas, recreativas, artesanais, arte, manicure, crochê, corte e costura, cabeleira (o) e brinquedistas. Para atuarem no âmbito das Secretarias Municipais de Esporte Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Bem Estar Social.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

19

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Utinga-Bahia, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Bonito-Bahia, de de 2019.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº.: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____

20

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Setor de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2019

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: Nº CR001/2019

Os documentos preferencialmente devem ser apresentados ordenadamente, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo sequencial numérico dos documentos:

- 01: Carta de Credenciamento;
- 02: Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**;
- 03: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04: Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- 05: Declaração de conhecimento do instrumento convocatório;

21

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br